LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.04604-4/2022

PROCESSO: **LO.05190-6/2022**
VALIDADE: **22/11/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

CENTRAL GERADORA SOLAR LIRA S.A

CPF/CNPJ

12.964.095/0001-42

EMPREENDIMENTO

NOME

UFV CALDEIRÃO GRANDE III

Capacidade Instalada Total: 30,933 MW / Área Total dos Parques: 70,8474 ha

ATIVIDADES

ATIV.1648 - GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE SOLAR (D2-005)

Características:

Área Útil: 70,8474 ha / Capacidade Instalada: 30,933 MW

Município:

Caldeirão Grande do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°21'17.31"S / 40°33'44.91"O

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **22/11/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental) em 22/11/2022 às 00:27
[JuHDWSBtDoRVJegrT38viUDbo6jz4kNwRPQ48hHBeeH6fDdshRwlAvMLM0E7EpqK]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 22/11/2022 às 09:34
[OAAVI55e6CTad3x6bTLsalZxC231SA0ks5g4EkR6vvjzNxflrIZlh8mjWXeV2oQi]

Emitido eletronicamente em 05/03/2024 07:50 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.75265-4/2024.CA01.3ED1.54C0]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Relatório Circunscrito de Monitoramento e Execução dos Programas Ambientais (a. Programa de Gestão Ambiental; b. Programa de Gerenciamento de Resíduos e Efluentes Líquidos c. Plano de Monitoramento de Ruídos d. Plano de Controle de Processos Erosivos e. Plano de Sinalização f. Plano de Preparação e Atendimento de Emergências g. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas h. Plano de Comunicação Social i. Plano de Educação Ambiental j. Programa de Proteção e Segurança do Trabalhador k. Programa de Monitoramento e Controle de Emissões Atmosféricas l. Plano de Gerenciamento de Risco Operacional m. Programa de Manejo e Monitoramento de Fauna Silvestre, incluindo monitoramento de fauna alada)	Anual	Atendida
C2. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA (-)	30 dias (22/12/2022)	Atendida
C3. Apresentar Projeto "As Built", com ART, demonstrando a conclusão das obras. (-)	60 dias (21/01/2023)	Atendida
C4. Apresentar Autorização de Supressão Vegetal (ASV) (constando o atendimento a todas condicionantes estabelecidas no ato, especialmente, no que diz respeito à reposição florestal obrigatória.)	60 dias (21/01/2023)	Atendida

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental) em 22/11/2022 às 00:27
[JuHDWSBtDoRVJegrT38viUDbo6jz4kNwRPQ48hHBeeH6fDdshRwlAvMLM0E7EpqK]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 22/11/2022 às 09:34
[OAAVI55e6CTad3x6bTLsalZxC231SA0ks5g4EkR6vvjzNxflrIZlh8mjWXeV2oQi]

Emitido eletronicamente em 05/03/2024 07:50 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.75265-4/2024.CA01.3ED1.54C0]

OBSERVAÇÕES

O empreendedor deverá observar com rigor as recomendações técnicas postas no PARECER TÉCNICO AT.2110-2/2022

Teresina (PI), 05/03/2024

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Diretor CGEO
Auditor Fiscal Ambiental
Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental

(assinado eletronicamente)
Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendente de Meio Ambiente
None

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental) em 22/11/2022 às 00:27
[JuHDWSBtDoRVJegrT38viUDbo6jz4kNwRPQ48hHBeeH6fDdshRwlAvMLM0E7EpqK]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 22/11/2022 às 09:34
[OAAVI55e6CTad3x6bTLsalZxC231SA0ks5g4EkR6vvjzNxflrIZlh8mjWXeV2oQi]

Emitido eletronicamente em 05/03/2024 07:50 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.75265-4/2024.CA01.3ED1.54C0]